



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

EDITAL
(Processo nº 41/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 04/2017
FORMA: PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO: POR ITEM

DATA: 19/04/2017 - HORÁRIO: 9 HORAS

PREÂMBULO

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54/2017, de 05/01/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, acima indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente a **aquisição de material de expediente para o ano de 2017, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Este processo de licitação prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo II deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal n.º 5.245 de 05 de novembro de 2009.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 19/04/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1.1 **credenciamento** dos representantes;
- 1.1.2 **recebimento** dos envelopes de **Proposta e Documentação**;
- 1.1.3 **abertura** dos envelopes de **Proposta** das **licitantes**;
- 1.1.4 **abertura** do envelope de **Documentação** da licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 1.2.1. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.2.2. julgamento das propostas;
- 1.2.3. resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;
- 1.2.4. resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material de expediente para o ano de 2017, conforme Termo de Referência – Anexo II**, sendo sua aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste **Pregão exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 5.245/2009, combinado com o artigo 3.º, X e Art.26 do mesmo diploma legal, também em conformidade com o artigo 48, I, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima.

3.1. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.1.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.1.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.1.4 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

3.1.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.2. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.5. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **licitante**.

4.2.1 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII)**, e **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

4.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo VII). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6. Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01), ou serem entregues ao pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).**

4.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8. A partir do término do credenciamento dos licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

5.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **licitantes** presentes.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

5.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das **licitantes** presentes;

5.5.2. A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

5.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

6. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da **licitante**, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3. A **licitante** deverá cotar o **preço unitário e total por item**, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1. Em razão da implantação de sistemas de controle de gastos por centros de custo, bem como limitações práticas dos sistemas de controle, em quaisquer itens cuja distribuição interna seja por unidade ou metro, deverão



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

ter seus valores por unidade ou metro limitados à quarta casa decimal a partir da vírgula, sem dízimas periódicas ou arredondamentos que não permitam o pagamento da unidade da caixa, pacote ou rolo que os contenha conforme padrão monetário vigente, com até duas casas após a vírgula, não sendo devidos quaisquer diferenças eventualmente decorrentes de eventuais ajustes por não observância do licitante desta regra, mesmo que decorrentes de lances ou negociações;

6.3.2. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1. Serão proclamados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço POR ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências Editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpram o estabelecido no item 4.6.1 deste Edital;

7.6.2. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no preâmbulo deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo;

8.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 8.1 e 8.2** deste Edital, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que enquadrarem-se nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**.

9.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarada inidônea** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo V** deste Edital;

9.1.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão**.

9.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:



9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3. Observações:

9.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

9.3.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

9.3.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.3.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

9.3.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.3.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria **Centro Democrático Adeldo Simas Genro**

9.3.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.3.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

9.3.8. O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

9.3.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

9.3.11 O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, o Contrato referente à **aquisição de material de expediente para o ano de 2017, conforme Termo de Referência – Anexo II** será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **Administração da Câmara** convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o Contrato de compra e venda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3. É facultada à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**;

14.4. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS

15.1. A entrega dos objetos contratados dar-se-á no prazo previsto no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. O local de entrega dos objetos será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010-530 - Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

15.1.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o último dia útil do ano corrente, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**, não sendo admitida prorrogação ou aditamento do mesmo após entrega total do item contratado.

15.2. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

17.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelos pregoeiros.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 097/03.

17.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão de Licitações ou por meio de email: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

17.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Planilha de Quantitativos e Custo Máximo Admitido;
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO V - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 05 de Abril de 2017.

Ver. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

Aquisição de material de expediente para o ano de 2017, conforme Termo de Referência – Anexo II, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 41/2017, modalidade pregão nº. 04/2017

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 41/2017, Pregão nº. 04/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para o ano de 2017, conforme transcrito do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

ITEM	Quantidade	unidade	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	2	rolo	Papel contact transparente, rolo com 10m x 45cm.
2	50	unidade	Fita adesiva crepe 45mm x 50m.
3	50	unidade	Fita adesiva transparente 45mm x 50m.
4	600	pacote	Folha A4, branca, pacote com 500 folhas, 75g/m2. Previsão de entrega: mês de julho/ 2017.
5	10	unidade	Grampeador de metal para grampo 26/6.
6	250	unidade	Grampo trilho em plástico, cor branca para utilização em pasta suspensa.
7	50	unidade	Pasta suspensa com ferragem.
8	2	unidade	Grampeador grande para grampos 9/14.
9	2	unidade	Perfurador com 2 furos, capacidade para até 100 folhas.
10	2	pacote	Atílio elástico látex, 01 (um) quilo por pacote.
11	50	caixa	Clips 3/0, caixa com 50 unidades.
12	10	pacote	Marcador de páginas 42x12mm, com 8 cores por pacote contendo 200 unidades.
13	5	caixa	Grampo 23/10 com 5000 unidades por caixa.
14	5	caixa	Grampo 23/8 com 5000 unidades por caixa.
15	200	unidade	Cola bastão 40g, não tóxica, lavável, ótima fixação e aderência.
16	200	unidade	Cola líquida p/ papel 40g a base de PVA.
17	8	unidade	Bobina para relógio-ponto marca Henry (modelo Orion 6).
18	2	unidade	Calculadora de mesa logos 802 de 12 dígitos, bivolt.

PARÁGRAFO ÚNICO



1.2 Os itens aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas no **PREGÃO Nº 04/2017** com as cláusulas deste Instrumento Contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº072/2015, de 03 de agosto de 2016, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA II - DA ENTREGA

2.1 A entrega dos itens contratados deverá ser feita em sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, exceto o item 4 – folha A4 branca, cuja entrega será em julho de 2017. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010.530– Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

2.2 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos itens contratados.

2.3 As despesas decorrentes de quaisquer tributos e encargos trabalhistas e fiscais competem, exclusivamente, à CONTRATADA.

2.4 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5 Todas as exigências do Anexo II do Processo nº **41/2017**, Pregão Presencial **04/2017** são parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1 O preço total para a contratação dos itens objeto deste Contrato é de _____, sendo:

3.1.1 O preço unitário para a aquisição do item 1, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.2 O preço unitário para a aquisição do item 2, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.3 O preço unitário para a aquisição do item 3, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.4 O preço unitário para a aquisição do item 4 objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.5 O preço unitário para a aquisição do item 5, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.6 O preço unitário para a aquisição do item 6, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.7 O preço unitário para a aquisição do item 7, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.8 O preço unitário para a aquisição do item 8, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.9 O preço unitário para a aquisição do item 9, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

3.1.10 O preço unitário para a aquisição do item 10, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.11 O preço unitário para a aquisição do item 11, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.12 O preço unitário para a aquisição do item 12, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.13 O preço unitário para a aquisição do item 13, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.14 O preço unitário para a aquisição do item 14, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.15 O preço unitário para a aquisição do item 15, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.16 O preço unitário para a aquisição do item 16, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.17 O preço unitário para a aquisição do item 17, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.18 O preço unitário para a aquisição do item 18, objeto deste Contrato, é de _____ e o preço total para o item é de _____ entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta licitação, será utilizada a dotações da rubrica:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS



Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.2 Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) o não atendimento de formalidades, neste Contrato, avençadas.

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;
- b) não iniciar entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA

11.1 O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, aos ___ dias do mês de ___ de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

1. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente para o ano de 2017, conforme segue:

ITEM	Quantidade	unidade	DESCRIÇÃO MATERIAL
1	2	rolo	Papel contact transparente, rolo com 10m x 45cm.
2	50	unidade	Fita adesiva crepe 45mm x 50m.
3	50	unidade	Fita adesiva transparente 45mm x 50m.
4	600	pacote	Folha A4, branca, pacote com 500 folhas, 75g/m2. Previsão de entrega: mês de julho/ 2017.
5	10	unidade	Grampeador de metal para grampo 26/6.
6	250	unidade	Grampo trilho em plástico, cor branca para utilização em pasta suspensa.
7	50	unidade	Pasta suspensa com ferragem.
8	2	unidade	Grampeador grande para grampos 9/14.
9	2	unidade	Perfurador com 2 furos, capacidade para até 100 folhas.
10	2	pacote	Atílio elástico látex, 01 (um) quilo por pacote.
11	50	caixa	Clips 3/0, caixa com 50 unidades.
12	10	pacote	Marcador de páginas 42x12mm, com 8 cores por pacote contendo 200 unidades.
13	5	caixa	Grampo 23/10 com 5000 unidades por caixa.
14	5	caixa	Grampo 23/8 com 5000 unidades por caixa.
15	200	unidade	Cola bastão 40g, não tóxica, lavável, ótima fixação e aderência.
16	200	unidade	Cola líquida p/ papel 40g a base de PVA.
17	8	unidade	Bobina para relógio-ponto marca Henry (modelo Orion 6).
18	2	unidade	Calculadora de mesa logos 802 de 12 dígitos, bivolt.

Em razão da implantação de sistemas de controle de gastos por centros de custo, bem como limitações práticas dos sistemas de controle, no caso dos itens cuja distribuição interna seja por unidade ou metro, **deverão ter seus valores por unidade ou metro limitados à quarta casa decimal a partir da vírgula**, sem dízimas periódicas ou arredondamentos que não permitam o pagamento da unidade da caixa, pacote ou rolo que os contenha conforme padrão monetário vigente, com até quatro casas após a vírgula, não sendo devidos quaisquer diferenças eventualmente decorrentes de eventuais ajustes por não observância do licitante desta regra, mesmo que decorrentes de lances ou negociações.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO MATERIAL	Custo unitário máximo admitido	Custo total máximo admitido
1	2	rolo	Papel contact transparente, rolo com 10m x 45cm.	87,075	174,15
2	50	unidade	Fita adesiva crepe 45mm x 50m.	14,225	711,25
3	50	unidade	Fita adesiva transparente 45mm x 50m.	3,825	191,25
4	600	pacote	Folha A4, branca, pacote com 500 folhas, 75g/m2. Previsão de entrega: mês de julho/2017.	20,025	12.015,00
5	10	unidade	Grampeador de metal para grampo 26/6.	41,325	413,25
6	250	unidade	Grampo trilho em plástico, cor branca para utilização em pasta suspensa.	0,4165	104,13
7	50	unidade	Pasta suspensa com ferragem.	2,225	111,25
8	2	unidade	Grampeador grande para grampos 9/14.	112,00	224,00
9	2	unidade	Perfurador com 2 furos, capacidade para até 100 folhas.	108,35	216,70
10	2	pacote	Atílio elástico látex, 01 (um) quilo por pacote.	6,8375	13,68
11	50	caixa	Clips 3/0, caixa com 50 unidades.	2,41	120,50
12	10	pacote	Marcador de páginas 42x12mm, com 8 cores por pacote contendo 200 unidades.	7,0167	70,17
13	5	caixa	Grampo 23/10 com 5000 unidades por caixa.	22,8667	114,33
14	5	caixa	Grampo 23/8 com 5000 unidades por caixa.	17,80	89,00
15	200	unidade	Cola bastão 40g, não tóxica, lavável, ótima fixação e aderência.	11,280	2.256,00
16	200	unidade	Cola líquida p/ papel 40g a base de PVA.	1,80	360,00
17	8	unidade	Bobina para relógio-ponto marca Henry (modelo Orion 6).	16,2667	130,13
18	2	unidade	Calculadora de mesa logos 802 de 12 dígitos, bivolt.	504,00	1.008,00
					18.322,78

PREÇO TOTAL ESTIMADO E CUSTO MÁXIMO ADMITIDO DA LICITAÇÃO, EM REAIS: R\$ 18.322,78
(dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adeldo Simas Genro

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Tipo: Menor Preço

Aquisição: POR ITEM

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o **Pregão Presencial nº 04/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO MATERIAL	Custo unitário	Custo total
1	2	rolo	Papel contact transparente, rolo com 10m x 45cm.		
2	50	unidade	Fita adesiva crepe 45mm x 50m.		
3	50	unidade	Fita adesiva transparente 45mm x 50m.		
4	600	pacote	Folha A4, branca, pacote com 500 folhas, 75g/m2. Previsão de entrega: mês de julho/2017.		
5	10	unidade	Grampeador de metal para grampo 26/6.		
6	250	unidade	Grampo trilho em plástico, cor branca para utilização em pasta suspensa.		
7	50	unidade	Pasta suspensa com ferragem.		
8	2	unidade	Grampeador grande para grampos 9/14.		
9	2	unidade	Perfurador com 2 furos, capacidade para até 100 folhas.		
10	2	pacote	Atílio elástico látex, 01 (um) quilo por pacote.		
11	50	caixa	Clips 3/0, caixa com 50 unidades.		
12	10	pacote	Marcador de páginas 42x12mm, com 8 cores por pacote contendo 200 unidades.		
13	5	caixa	Grampo 23/10 com 5000 unidades por caixa.		
14	5	caixa	Grampo 23/8 com 5000 unidades por caixa.		
15	200	unidade	Cola bastão 40g, não tóxica, lavável, ótima fixação e aderência.		
16	200	unidade	Cola líquida p/ papel 40g a base de PVA.		
17	8	unidade	Bobina para relógio-ponto marca Henry (modelo Orion 6).		
18	2	unidade	Calculadora de mesa logos 802 de 12 dígitos, bivolt.		

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 04/2017**, seus anexos e local de entrega e que, se vencedora, entregaremos os itens ora propostos pelo preço a seguir já incluído todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____
- i) Representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- j) CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- k) RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- l) Banco: _____;
- m) Agência: _____;
- n) Conta: _____;
- o) Código de operação (se houver): _____

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

D E C L A R A Ç Ã O

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).